



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: (31) 3131-2073, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL N° 2217/2025

Processo nº 54170.006107/2009-85

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 153 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria INCRA nº 925, de 30 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria de Pessoal INCRA nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte,

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 9.311/2018, de 15 de março de 2018, e a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, bem como as irregularidades constatadas nas tentativas de vistoria realizada no lote 76 do PA DOM JOSE MAURO, município de UBERLÂNDIA/MG, resolve:

CONVOCAR os beneficiários indicados no quadro a seguir para apresentarem DEFESA ADMINISTRATIVA quanto ao descumprimento da Cláusula IX do Contrato de Concessão de Uso, bem como para retornar à ocupação e exploração direta da parcela que lhes foi destinada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de BLOQUEIO da sua condição de Assentado do Programa Nacional de Reforma Agrária.

CÓD. SIPRA	TITULAR 1	CPF TITULAR 1	LOTE
MG038200000223	ANTÔNIA FRANCISCA DE ANDRADE	583.***.***-91	76

A beneficiária ora convocada deverá apresentar à Superintendência Regional do INCRA no Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico protocolo.mg.bhe@incra.gov.br, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, DEFESA ADMINISTRATIVA com as justificativas para o não cumprimento da Cláusula S IV e V do Contrato de Concessão de Uso e comprovar o seu retorno à ocupação e exploração direta da parcela que lhes foi destinada no PA DOM JOSE MAURO.

Caso não haja manifestação da beneficiária no prazo estabelecido, ocorrerá o BLOQUEIO da sua condição de Assentada e, caso as irregularidades não sejam adimplidas, poderá ensejar a sua ELIMINAÇÃO do Programa Nacional de Reforma Agrária, com o lançamento da evasão no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, conforme orientação constante dos Arts. 47 e 49 da Instrução Normativa nº 99/2019.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>



Documento assinado eletronicamente por Neila Maria Batista Afonso, Superintendente, em 16/10/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25919955 e o código CRC 2AA3F360.

cccc

Referência: Processo nº 54170.006107/2009-85

SEI nº 25919955